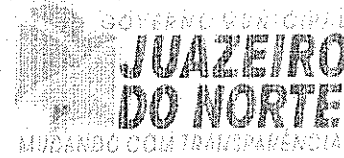




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3262, DE 04 DE ABRIL DE 2008

Expedita M. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio pertencente à municipalidade, por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Imóvel Próprio do Município de Juazeiro do Norte, por Imóveis pertencentes à Sra. Maria da Penha Ribeiro da Silva, na forma abaixo:

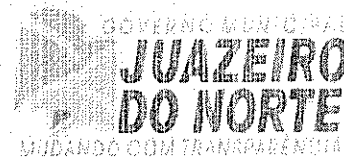
I - IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, adquirido antes da promulgação do código civil de 1917, constituído de um PRÉDIO COMERCIAL situado à RUA SÃO PEDRO, esquina com RUA SÃO LUIZ, no centro desta cidade de Juazeiro do Norte, encravado em terreno que mede 9,80m (nove metros vírgula oitenta centímetros) por 13,50m (treze metros vírgula cinquenta centímetros), encerrando uma de 132,30m² (CENTO E TRINTA E DOIS METROS VÍRGULA TRINTA CENTÍMETROS QUADRADOS, limitando-se: ao NORTE, com a Rua São Luiz; ao SUL, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; ao LESTE, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte e ao OESTE, com a Rua São Pedro, contendo do dito terreno o prédio comercial, composto de 4 (quatro) salas comerciais, construído em alvenaria de tijolos e concreto armado, coberto com telhas cerâmica em estrutura de madeira, forro falso de gesso, piso em cerâmica, pintura em tinta látex, apresentando nas fachadas portões de ferro de enrolar, com instalação elétrica em funcionamento, em estado regular de conservação, com 132,30m² (cento e trinta e dois metros virgula trinta centímetros quadrados) de área construída;

II - IMÓVEL pertencente à SRA. MARIA DA PENHA RIBEIRO E SILVA, objeto da matrícula nº 16.105, do Livro nº 2-BF, do Cartório Machado, 2º Ofício desta Comarca de Juazeiro do Norte, constituído de uma CASA RESIDENCIAL situada à Rua Clóvis Beviláqua, nº 385 (trezentos e oitenta e cinco), encravada em terreno próprio de domínio pleno, que mede 4,40m (quatro metros vírgula quarenta centímetros), de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 30,00m (trinta metros), encerrando uma área de 132,00m² (CENTO E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com imóvel pertencente a Francisco José; ao SUL, com o leito da Rua Clóvis Beviláqua, onde faz frente; ao LESTE e OESTE, com imóveis pertencentes a outros proprietários, contendo sala de estar, área de circulação, dois quartos dormitórios, sala de jantar, copa-cozinha, despensa e banheiro, construída de alvenaria de tijolos e coberta com telhas cerâmica em estrutura de madeira, com instalações elétricas e hidrossanitárias em funcionamento, padrão popular de acabamento, em regular estado de conservação;

III - IMÓVEL pertencente à SRA. MARIA DA PENHA RIBEIRO E SILVA, objeto da matrícula nº 179 R/1, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cicero, 5º Ofício desta Comarca de Juazeiro do Norte, situado à Rua José Barbosa dos Santos, s/nº esquina com a Rua Josefa Muniz, no bairro Vila Fátima, nesta cidade de Juazeiro do Norte, constituído de um TERRENO de domínio pleno, próprio para edificação, com os seguintes limites e medidas: ao NORTE, onde mede 24,00m (vinte e quatro metros), com o leito da Rua Josefa Muniz; ao SUL, onde mede 34,00m (trinta e quatro metros), com imóvel pertencente a outros proprietários; ao LESTE, onde mede 29,00m (vinte e nove metros), com pertencente a Severino Alves Dantas e ao OESTE, onde mede 31,00m (trinta e um metros), com o leito da Rua José Barbosa dos Santos, encerrando uma área de 870,00m² (OITOCENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS).////



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Art. 2º – Os imóveis descritos e caracterizados nos incisos II e III do art. 1º desta lei serão adquiridos por permuta, para serem utilizados como prédios públicos municipais.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano dois mil e oito (2008)./////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE